



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI nº522/2000

SÚMULA: “Denomina logradouros públicos que especifica”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Vereador **ANTONIO SÉRGIO COSTA** e **ARAMIS FRANCISCO NODARI**, e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de “**Avenida Araucária**”. A servidão pública nº01 do Jardim Marli do Rocio e nº03 do Jardim Francisco Nodari que começa na **Rua Generoso Marques** e termina no terreno **Domingos Nodari** com a extensão de 800 metros.

Art. 2º) - Fica denominada de “**RUA ACÁCIA**”. A servidão pública Rua B do loteamento Marli do Rocio Nodari que começa na Avenida Araucária e termina no terreno Jeovah Furquim com a extensão de 320 metros.

Art. 3º) - Fica denominada de “**RUA ANGICO**”. A servidão pública Rua A do loteamento Marli do Rocio Nodari e Rua A do loteamento Moacir José Nodari que começa na Avenida Araucária e termina onde começa a Travessa Bananeira com a extensão de 290 metros.

Art. 4º) - Fica denominada de “**TRAVESSA AROEIRA**”. A servidão pública nº01 do loteamento Moacir José Nodari que começa na Rua Angico e termina na Rua Cambará com a extensão de 90 metros.

Art. 5º) - Fica denominada de “**TRAVESSA BAGUAÇU**”. A servidão pública nº02 do loteamento Moacir José Nodari que começa na Rua Angico e termina na Rua Cambará com a extensão de 90 metros.

Art. 6º) - Fica denominada de “**TRAVESSA BRACATINGA**”. A servidão pública nº03 do loteamento Moacir José Nodari que começa na Rua Angico e termina na Rua Cambará com a extensão de 90 metros.





Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

Art. 7º) - Fica denominada de **“TRAVESSA BANANEIRA”**. A servidão pública nº04 do Loteamento Moacir José Nodari que começa na Rua Angico e termina na Rua Cambará com a extensão de 90 metros.

Art. 8º) - Fica denominada de **“RUA CAMBARÁ”**. A servidão pública Rua Projetada do loteamento Moacir José Nodari e a Rua Projetada do loteamento João Antonio Nodari que começa na Avenida Araucária e termina no terreno Jeovah Furquim com a extensão de 240 metros.

Art. 9º) - Fica denominada de **“RUELA CEREJEIRA”**. A servidão pública Travessa I do loteamento João Antonio Nodari que começa na Rua Cambará e termina no terreno João Antonio Nodari com a extensão de 150 metros.

Art. 10) - Fica denominada de **“VIELA CANELA”**. A servidão pública Travessa II do loteamento João Antonio Nodari que começa na Rua Cambará e termina no terreno Jeovah Furquim com a extensão de 80 metros.

Art. 11) - Fica denominada de **“TRAVESSA CARNAÚBA”**. A servidão pública Rua 03 do loteamento Valdir Francisco Nodari que começa na Rua Coqueiro e termina na Avenida Araucária com a extensão de 100 metros.

Art. 12) - Fica denominada de **“RUELA COQUEIRO”**. A servidão pública nº02 do loteamento Valdir Francisco Nodari que começa na Rua Eucalipto e termina no terreno Domingos Nodari com a extensão de 140 metros.

Art. 13) - Fica denominada de **“VIELA CEDRO”**. A servidão pública nº01 do loteamento Valdir Francisco Nodari que começa na Rua Eucalipto e termina no terreno Domingos Nodari com a extensão de 100 metros.

Art. 14) - Fica denominada de **“RUA EUCALIPTO”**. A servidão pública Rua Projetada B do loteamento Valdir Francisco Nodari e Rua Projetada **B** do loteamento Maria de Fátima N. Nascimento que começa na Rodovia Municipal 004 e termina na Avenida Araucária com a extensão de 270 metros.





Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

Art. 15) - Fica denominada de **"TRAVESSA CORTICEIRA"**. A servidão pública nº03 do loteamento Maria de Fátima Nodari Nascimento que começa na Rua Jacarandá e termina na Rua Eucalipto com a extensão de 110 metros.

Art. 16) - Fica denominada de **"TRAVESSA IPÊ"**. A servidão pública nº02 do loteamento Maria de Fátima Nodari Nascimento que começa na Rua Jacarandá e termina na Rua Eucalipto com a extensão de 110 metros.

Art. 17) - Fica denominada de **"TRAVESSA JATOBÁ"**. A servidão pública nº01 do loteamento Maria de Fátima Nodari Nascimento que começa na Rua Jacarandá e termina na Rua Eucalipto com a extensão de 110 metros.

Art. 18) - Fica denominada de **"RUA JACARANDÁ"**. A servidão pública Rua Projetada A do loteamento Maria de Fátima N. Nascimento e Rua Projetada A do loteamento Derço Domingos Nodari que começa na Rodovia Municipal 004 e termina na Travessa Corticeira com a extensão de 160 metros.

Art. 19) - Fica denominada de **"RUA JEQUITIBÁ"**. A servidão pública Rua Projetada do loteamento Derço Domingos Nodari e Rua Projetada do loteamento José E. do Nascimento que começa na Rodovia Municipal 004 e termina na Rua Jacarandá com a extensão de 210 metros.

Art. 20) - Fica denominada de **"RUA PINHEIRO"**. A servidão pública rua Projetada I do loteamento Francisco Jurandir Nodari que começa na Rodovia Municipal 004 e termina no Rio Rocinha extensão de 550 metros.

Art. 21) - Fica denominada de **"RUA PALMEIRA"**. A servidão pública Rua Projetada II do Loteamento Francisco Jurandir Nodari que começa na Rua Pinheiro e termina no terreno Domingos Nodari com a extensão de 260 metros.

Art. 22) - Fica denominada de **"RUA PEROBA"**. A servidão pública Rua Projetada III do loteamento Francisco Jurandir Nodari que começa na Rua Pinheiro e termina no terreno Domingos Nodari com a extensão de 190 metros.

Art. 23) - Fica denominada de **"RUELA PAU-BRASIL"**. A servidão pública Rua Projetada IV do loteamento Francisco Jurandir Nodari que começa na Rua Pinheiro e termina no terreno Domingos Nodari com a extensão de 150 metros.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

Art. 24) - Fica denominada de “**TRAVESSA PINUS**”. A servidão pública Rua Projetada V do loteamento Francisco Jurandir Nodari que começa na Rua Palmeira e termina na Rua Peroba com a extensão de 60 metros.

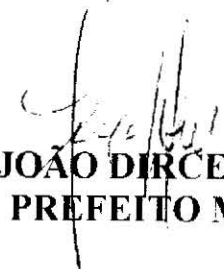
Art. 25) - Fica denominada de “**RUA QUARESMEIRA**”. A servidão pública Rua Projetada VI do Loteamento Francisco Jurandir Nodari que começa na Rua Pinheiro e termina no terreno Antonio Nodari com a extensão de 200 metros.

Art. 26) - Fica denominada de “**VIELA TARUMÃ**”. A servidão pública Rua Projetada VII do loteamento Francisco Jurandir Nodari que começa na Rua Quaresmeira e termina no terreno Pedro Ayres do Nascimento com a extensão de 80 metros.

Art. 27) - O Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas nos logradouros aqui nominados.

Art. 28) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná, em 14 de julho de 2000.


JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL